Publi
Em 22/12/97

Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO N.º 247 /97, 22 de dezembro de 1997.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE ALÍQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no § 1º e no caput do Art. 12, da Lei Complementar N.º 002/95, de 21 de dezembro de 1995,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em 0,3% (três décimos por cento) a alíquota aplicável na cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial Urbana e em 3% (três por cento) para Propriedade Territorial Urbana, no exercício de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal de Palmas